

AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI nº 10, de 08 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre reajuste do benefício denominado “Auxílio Cesta Básica” concedido pela Lei nº 656, de 25 de outubro de 2019, aos servidores da Câmara Municipal de Pedra Bela.

O Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 21,664% (vinte e um inteiros e seiscentos e sessenta e quatro por cento) o benefício denominado “Auxílio Cesta Básica”, concedido pela Lei nº 656/2019 aos servidores da Câmara Municipal de Pedra Bela, passando, a partir do mês de fevereiro de 2022, ao valor de R\$304,16 (trezentos e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Pedra Bela, 15 de fevereiro de 2022.

DANIEL MARCIANO BASÍLIO – Presidente

VANDERLEI LOPES DA SILVA – Vice-Presidente

JOSÉ LUIZ LEONARDI – 1º Secretário

FILOMENA APARECIDA JANINE – 2º Secretaria

JUSTIFICATIVA:

A proposta legislativa em apreço visa ao justo reajuste de um benefício dos Servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pedra Bela, sobretudo porque, fundamentado no art. 1º, § 3º, da Lei nº 656/2019, este impõe a necessidade de reajuste/revisão.

Importante frisar, que em virtude da Lei Complementar nº 173/2020, vedou-se expressamente a concessão de qualquer reajuste ou benefício aos servidores desde o início do ano de 2020, os quais já estavam sem qualquer reajuste desde o ano de 2019, fato que, considerada a inflação acumulada e expressiva do período, acabou por corroer parte considerável do poder aquisitivo da moeda, gerando evidente defasagem na remuneração dos agente públicos da Câmara.

Entendemos, por tais razões, ser medida de Justiça e rogamos pelo apoio dos demais membros desta Câmara.